EDITAL 01/2015 - PPGEE-MEPE/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional (PPGEE/MEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional (PPGEE/MEPE), em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica firmado, em 2015, entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), com base no Art. 90, da Lei 9.394/96 e conforme preconizam o Art. 6º, da Portaria 80, de 16 de dezembro de 1998 e o Art. 5º, da Portaria 17, de 28 de dezembro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional é um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* desenvolvido em cooperação técnico-científica, gratuito para o aluno, na modalidade presencial, em período integral. Tem por objetivo a formação continuada de profissionais em atuação na Educação, com a perspectiva de formar professores-pesquisadores do processo de ensino e aprendizagem, das práticas escolares, dos diversos espaços educativos, em contextos escolares e não escolares e das determinações e influências do meio produtivo e da sociedade para a educação, contemplando conhecimentos didáticos, pedagógicos, científicos e tecnológicos, que assegurem a análise e a crítica dos fenômenos histórico-sociais e interculturais, metodologicamente orientadas, buscando a reflexão, com a finalidade de transformar a escola e a sociedade.

1.2 Para este Edital estão sendo oferecidas 30 (trinta) vagas, conforme item 4.2, aos candidatos indicados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnico-Científica UNIR/IFRO/IFAM/2015.

2. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1 Nome: Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional.

2.2 Modalidade/Grau: Mestrado Profissional/*Stricto Sensu.*

2.3 Área de concentração: Educação Escolar.

2.4 Linha de Pesquisa: Práticas pedagógicas, inovações curriculares e tecnológicas.

2.4 Titulação concedida: Mestre em Educação Escolar.

2.5 Duração e oferta do Curso: As aulas acontecerão no *campus* da UNIR em Porto Velho, de forma presencial e em caráter integral. Os alunos se comprometem a participar das atividades curriculares e extracurriculares, como eventos científicos na área educacional, publicações e atividades promovidas pelo PPGEE/MEPE.

3. DO INGRESSO

3.1 O ingresso como aluno no PPGEE/MEPE será realizado mediante processo seletivo dentre os participantes indicados no âmbito dos acordos assinados e nos termos deste edital.

3.2 Poderão participar deste processo de seleção os candidatos que possuam graduação em qualquer área do conhecimento, desde que sejam portadores de diploma de nível superior reconhecido pelo MEC (Ministério de Educação) e que atuem em instituições educacionais, conforme distribuição de vagas no item 4.2.

3.3 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção destinada a esta finalidade.

4. DO CORPO DOCENTE

4.1 Os professores abaixo relacionados compõem o corpo docente do PPGEE/MEPE. As informações sobre área de atuação dos mesmos estão disponíveis nos respectivos currículos Lattes:

Quadro 1 - Docentes do PPGEE/MEPE e currículo Lattes

	Docentes	Link para o Lattes
1.	Aparecida Augusta da Silva (UNIR/JI-PA)	http://lattes.cnpq.br/6315522947587402
2.	Carmen Tereza Velanga (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3518400043977034
3.	Clarides Henrich de Barba (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4572407003327880
4.	Elizabeth A. L. M. Martines (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/6924130950919558
5.	João Guilherme R. Mendonça (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4283910757526854
6.	José Lucas Pedreira Bueno (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/0805268924348920
7.	José Vaidergorn (UNESP)	http://lattes.cnpq.br/9258095769277556
8.	Juracy Machado Pacifico (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3051710228899281
9.	Jussara Santos Pimenta (UNIR-PVH)	http://lattes.cnpq.br/6972809956894530
10.	Maria Cândida Muller (UNIR/VIL.)	http://lattes.cnpq.br/9997935968998147
11.	Marinaldo Felipe da Silva	http://lattes.cnpq.br/7300056208980534
12.	Nelson de Luca Pretto (UFBA)	http://lattes.cnpq.br/1504621070252946
13.	Orestes Zivieri Neto (UNIR/ROL.)	http://lattes.cnpq.br/9883531126734503
14.	Robson Fonseca Simões	http://lattes.cnpq.br/2338626886744353

15.	Suely A. N. Mascarenhas (UFAM)	http://lattes.cnpq.br/9048283421149753
16.	Wendell Fiori de Faria (UNIR-PVH)	http://lattes.cnpq.br/9618312160926172
17.	Wilmo Ernesto Francisco Junior (UFAL- Maceió)	http://lattes.cnpq.br/7813504265082078

4.2 Distribuição de vagas no processo seletivo

As 30 (trinta) vagas estão distribuídas do seguinte modo:

a) **11** (onze) vagas para Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

b) **11** (onze) vagas para Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), com a seguinte distribuição: 6 (seis) vagas para o Campus Lábrea, 3 (três) vagas o Campus Humaitá e 2 (duas) vagas para a Reitoria.

c) **5** (cinco) vagas para a demanda UNIVERSAL.

d) **3** (três) vagas para Professores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

e) No caso de não haver preenchimento das vagas da demanda UNIR, estas serão destinadas à demanda UNIVERSAL. Da mesma forma, no caso de não haver preenchimento das vagas da demanda UNIVERSAL, estas serão destinadas à demanda UNIR.

f) No caso de não haver preenchimento das vagas da demanda IFRO, estas serão destinadas à demanda IFAM. Da mesma forma, no caso de não haver preenchimento das vagas da demanda IFAM, estas serão destinadas à demanda IFRO.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Podem se inscrever para o processo seletivo do PPGEE/MEPE os portadores de diploma de curso superior, reconhecido ou convalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e que preencham os seguintes requisitos:

a) Servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

b) Servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

c) Professor efetivo da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

d) Profissionais que atuem em instituições educacionais públicas (Universal).

5.2 O período de inscrições para o processo seletivo se **inicia em 15 de julho de 2015 e encerra-se no dia 03 de agosto de 2015** e serão efetuadas exclusivamente por remessa postal via SEDEX, inclusive para os residentes em Porto Velho.

5.3 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, por: **a) preenchimento de formulários eletrônicos em mepe.unir.br, com envio de anexos**, e; **b) por envio de documentação exclusivamente pelos Correios, via Sedex**, sendo postadas até o último dia estipulado para as inscrições, contendo todos os documentos relacionados no item 5.4, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROCESSO SELETIVO/PPGEE/MEPE - 2015
Núcleo de Ciências Humanas (NCH)
Campus UNIR - BR 364, Km 9,5 (Sentido Acre)
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO
A/C da:
Secretaria do PPGEE/MEPE - SALA 104, BLOCO 1 D

5.4 Relação de Documentos para inscrição:

a) Termo de posse do cargo atualmente exercido expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) ou da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) ou de instituição educacional pública (Universal).
b) Fotocópia autenticada do diploma de curso superior ou do documento de revalidação em IES brasileira se for título obtido no exterior.
c) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação.
d) Fotocópia autenticada de um comprovante de residência.
e) Fotocópia autenticada de documentos pessoais: RG, CPF, certificado de reservista (sexo masculino), título eleitoral e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral na última eleição, ou passaporte válido, se o candidato for estrangeiro.
f) Uma Foto 3x4 atual, com identificação do candidato no verso.
g) Fotocópia autenticada da comprovação de proficiência em Língua Espanhola ou Língua Inglesa no ato da inscrição no Certame para os candidatos nativos de países de Língua Portuguesa ou Comprovante de proficiência em Língua

Portuguesa no ato da inscrição no Certame para os candidatos estrangeiros não nativos de países de Língua Portuguesa.

h) **Duas cópias impressas** e atualizadas do Currículo Lattes. Cada cópia deverá ser encadernada separadamente, com as folhas numeradas e rubricadas pelo candidato, no canto inferior direito de cada folha.

i) **Duas cópias impressas** da Comprovação documental do Currículo Lattes, conforme orientações do item 6.3 e do Anexo I. Cada cópia deverá ser encadernada separadamente, na ordem dos itens do Anexo I, com as folhas numeradas e rubricadas pelo candidato, no canto inferior direito de cada folha.

j) **Três vias impressas e encadernadas (separadamente)** do Projeto de pesquisa-ação **com identificação de autoria** e com as folhas numeradas e rubricadas pelo candidato, no canto inferior direito de cada folha.

k) Slide de Apresentação para defesa do Projeto de Pesquisa-Ação (Tipo Power Point) em formato PDF, com, no máximo, 8 lâminas.

5.5 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá fazer OBRIGATORIAMENTE a opção pelo idioma (Inglês ou Espanhol), para o qual deverá comprovar a proficiência no ato da inscrição.

5.6 A Comissão do Processo Seletivo divulgará em mepe.unir.br, de acordo com a data indicada no item 12, a lista com os nomes dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas. Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, digitalizados, assinados e encaminhados para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Homologação das Inscrições"**, dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.

5.7 O candidato portador de necessidades especiais deve indicar no Formulário de Inscrição, em campo apropriado, a natureza de sua condição para atendimento adequado.

5.8 Somente serão aceitas as inscrições, cujas correspondências forem entregues até o quinto dia útil após o prazo final das inscrições.

5.9 Para efetivar a inscrição, o candidato deve:

a) Preencher o **Formulário de Envio de Dados para Análise do Currículo** Lattes e encaminhar os documentos conforme listagem e orientações do item 6.3 e do Anexo I. O Formulário está disponível em mepe.unir.br.

b) Enviar por SEDEX os **documentos listados no item 5.4, alíneas de "a" a "j"**. Os documentos listados nos itens "a" a "f" devem compor uma encadernação separada dos demais documentos:

c) Preencher o **Formulário Eletrônico de Inscrição** com o Código de Rastreamento de Objetos dos Correios, de 13 (treze) dígitos (Exemplo:

SS987654321BR), que passará a ser o código de inscrição do candidato. O Formulário está disponível em mepe.unir.br.

d) Enviar **uma cópia digital** do projeto de pesquisa-ação, sem identificação de autoria em qualquer parte do texto, e uma cópia da apresentação do projeto de pesquisa-ação (em *power point*), ambas no formato PDF. O projeto e a apresentação, em pdf, deverão ser encaminhados pelo formulário eletrônico de inscrição.

e) Se forem constatadas informações e/ou documentações falsas e/ou inexatas, e/ou a falta de qualquer documento no formato exigido, ou a inscrição não será homologada ou o candidato será desclassificado em qualquer fase do certame. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas pela Comissão de Seleção.

f) A comissão do processo seletivo do PPGEE/MEPE não se responsabiliza por qualquer falha ou problema na entrega de correspondência que possa vir a prejudicar o candidato, independente do motivo do atraso.

g) O candidato será eliminado do processo seletivo ou, uma vez já estando aprovado no processo, o aluno será desligado do PPGEE/MEPE, se apresentar ou tiver identificado, a qualquer tempo, plágio em qualquer produção escrita.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Primeira Fase: Prova Escrita (eliminatória)

a) A Prova Escrita será realizada na data indicada no item 12, em local e horário a serem divulgados em mepe.unir.br no mínimo 24 horas antes da realização da prova.

b) A Prova Escrita consiste numa avaliação que contemple uma descrição comentada do projeto de pesquisa-ação, embasada em autores da área de educação e de metodologia da pesquisa, sem consulta, de caráter eliminatório, com nota de corte = 70 (setenta).

c) A prova escrita será da seguinte forma avaliada: (i) Coesão, coerência, consistência, argumentação e utilização das normas da Língua Portuguesa: 40%; e (ii) Apropriação de conceitos presentes no projeto de pesquisa, no conhecimento da pesquisa-ação como metodologia e sua aplicação no campo educacional: 60%.

d) É de responsabilidade do candidato o conteúdo expresso na prova e a entrega da mesma para um dos avaliadores ou fiscais da sala.

e) Os candidatos deverão comparecer ao local indicado (conferir em mepe.unir.br) pelo menos 30 minutos antes do início da prova, portando

caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e o protocolo de inscrição. O atraso ou não comparecimento, independente dos motivos, implicará automaticamente na eliminação do candidato.

f) No momento da aplicação da prova não será permitida qualquer forma de consulta ou uso de aparelho eletrônico. Caso precise ausentar-se da sala, o candidato será acompanhado por um dos avaliadores/fiscais. Qualquer desobediência a essas normas implicará na eliminação do candidato.

g) O candidato receberá nota de zero a cem (100) a partir da média aritmética da nota atribuída pelos professores que compõem a Comissão de Seleção. A nota de corte é setenta (70).

h) O resultado da prova escrita será divulgado no site mepe.unir.br, na data indicada no item 12.

i) Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, assinados, digitalizados e encaminhados, no formato PDF, para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Primeira Fase"**, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

j) Sendo superado o prazo dos Recursos da Primeira Fase, a Comissão do Processo Seletivo gerará os resultados e o limitará à aprovação de no máximo de 60 selecionados que poderão participar da Segunda Fase, conforme distribuição de classificados por demandas, disposta no Quadro 2.

Quadro 2 - Distribuição de classificados para a Quarta Fase por demandas

Demanda	Vagas no Certame	Subclassificação para a Segunda Fase (Total)	Classificados para a Segunda Fase (Total)
IFRO	11	22 Servidores IFRO	22
IFAM	11	12 Servidores Lábrea	22
		6 Servidores Humaitá	
		4 Servidores Reitoria	
Universal	5	10 Profissionais de instituições educacionais públicas	10
UNIR	3	6 Professores da UNIR	6
TOTAL	30	60	60

6.2 Segunda Fase: Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação e Análise do projeto de Pesquisa-Ação (eliminatória e classificatório)

a) A segunda fase será composta de duas avaliações correlacionadas: Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação e Análise do Projeto de Pesquisa-ação, que

ocorrerão concomitantemente, com valor de cinquenta (50) pontos para cada avaliação, sendo necessário o candidato obter um mínimo de setenta (70) pontos na somatória das notas das duas avaliações para aprovação nesta fase.

b) Não serão divulgados resultados por avaliação. O resultado desta Segunda Fase a ser divulgado será a nota obtida a partir da soma das duas avaliações.

c) Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, assinados, digitalizados e encaminhados, no formato PDF, para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Segunda Fase",** dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

d) Os resultados serão divulgados conforme data constante no Item 12.

6.2.1 Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação

a) A Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada conforme Cronograma, Item 12 deste Edital.

b) O candidato será arguido sobre a coerência de sua trajetória acadêmica-profissional para desenvolver a pesquisa pretendida, fará apresentação e defesa de seu projeto de pesquisa-ação e de seus planos como possível aluno do PPGEE/MEPE.

c) A arguição será realizada por uma banca composta de três professores do programa. A apresentação e a arguição serão gravadas em áudio por meio de dispositivo que capture sons, devidamente aferido pela Comissão do Processo Seletivo.

d) O tempo de cada apresentação e arguição não deverá ultrapassar 45 minutos, sendo 20 (vinte) minutos destinados à apresentação e defesa do projeto de pesquisa-ação, com auxíilio de *power point*, com, no máximo, 8 lâminas.

e) No caso do candidato surdo, este terá mais 10 minutos adicionais em vista da condição de surdez. Esta etapa do processo de seleção será acompanhada por intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

f) Como critérios para pontuação da arguição, os avaliadores atribuirão nota de zero (0) a cinquenta (50) ao candidato, considerando os critérios:

   I. Compatibilidade entre os interesses de pesquisa do candidato e as perspectivas de orientação da referida área = 30%.

   II. Compreensão e exposição argumentada da metodologia de pesquisa-ação em pesquisa e sua aplicação na área educacional, bem como sua pertinência com o problema e objetivos da pesquisa apresentada = 30%.

III. Capacidade de articulação do seu projeto com a melhoria da Educação Básica pública = 20%.

IV. Evidencias da articulação entre a trajetória acadêmica e profissional do candidato, demonstrada no currículo lattes = 20%.

g) O candidato receberá nota de zero (0) a cinquenta (50), a partir da média aritmética da nota atribuída pela banca composta pelos professores.

h) Para essa fase, o candidato deverá comparecer no turno de seu agendamento, com pelo menos uma hora de antecedência (informação a ser disponibilizada em mepe.unir.br), portando documento de identidade com foto e o protocolo de sua inscrição (Recibo dos Correios). Na ausência de um dos candidatos, o subsequente agendado será imediatamente convocado.

i) Em caso de não comparecimento ou atraso, independente do motivo alegado, o candidato estará automaticamente eliminado.

6.2.2 Análise do Projeto de Pesquisa-Ação

a) Cada candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa-ação com a utilização da metodologia de Pesquisa-Ação, que será avaliado segundo pertinência, capacidade de produzir inovações para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, viabilidade da realização do projeto no tempo previsto para o curso, bem como possibilidade efetiva de orientação por um dos professores do PPGEE/MEPE.

b) O projeto de pesquisa-ação poderá ser: (i) uma pesquisa avaliativa; (ii) uma proposta de intervenção na realidade profissional; (iii) uma proposta de desenvolvimento de metodologia; (iv) uma proposta de desenvolvimento de sistema, aplicativos ou materiais didáticos e instrucionais.

c) O Projeto de pesquisa-ação deve ter como metodologia a Pesquisa-ação pertinente à linha de pesquisa oferecida pelo PPGEE/MEPE. O Projeto deve ser constituído no mínimo de 6 (seis) e no máximo de 8 (oito) páginas, digitado com fonte ARIAL, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 cm, de modo justificado e atender as normas de citação (NBR 10520) e de referências (NBR 6023) no formulário próprio disponível no endereço eletrônico: mepe.unir.br que contêm os seguintes elementos: 1: Título; 2. Introdução contendo: Contextualização; Formulação do Problema; Justificativa; Objetivo geral e Objetivos específicos; 3. Referencial teórico; 4.Procedimentos metodológicos da pesquisa-ação; 5. Cronograma e 6. Referências.

d) Será **desclassificado** o projeto que não for pertinente à linha de pesquisa do PPGEE/MEPE, que não atenda às exigências de uma proposta inicial e exequível de pesquisa, que não contemple a elaboração segundo os itens do

formulário anexado, que contenha qualquer tipo de identificação de autoria e o projeto que não encontrar orientação pelos docentes do quadro.

e) O Projeto de Pesquisa-ação poderá ser submetido a ferramentas de detecção de **plágio** e caso constatado danos à propriedade intelectual, o referido documento será considerado nulo e o candidato será desclassificado, em qualquer fase do certame ou do andamento do curso.

6.3 Terceira Fase: Análise do Currículo Lattes (classificatória)

a) A análise do Currículo Lattes será realizada de acordo com as datas previstas no item 12.

b) A análise do Currículo Lattes levará em consideração os critérios estabelecidos na Tabela do Anexo I, cujos itens estão dispostos no formulário eletrônico disponível em mepe.unir.br, que deverá ser preenchido pelo candidato.

c) Na categoria "Pesquisa" e "Extensão" somente serão pontuadas para análise do Currículo Lattes as produções dos últimos quatro anos (a partir de 2011), conforme Anexo I.

d) Os candidatos deverão inserir somente as informações para as quais possam comprovar com a documentação a ser enviada impressa e autenticada. Informações que não forem comprovadas com os documentos impressos e autenticados serão ignoradas e não pontuadas.

e) As notas serão normalizadas com atribuição de cem (100) pontos para o currículo que obtiver a melhor pontuação bruta, para gerar o resultado da Terceira Fase.

f) Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, assinados, digitalizados e encaminhados, no formato PDF, para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Terceira Fase"**, dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

7. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL)

7.1 A proficiência em língua estrangeira é um dos requisitos para inscrição no processo seletivo do PPGEE/MEP, não sendo, portanto, classificatória ou eliminatória durante o processo, mas exigência no ato da inscrição.

7.2 No ato da inscrição os candidatos falantes da Língua Portuguesa ficam obrigados a apresentar o comprovante de proficiência instrumental em uma língua estrangeira, dentre as seguintes opções: Espanhol ou Inglês.

7.3 Os candidatos deverão comprovar, na Declaração apresentada como comprovante de proficiência instrumental em uma língua estrangeira,

aproveitamento mínimo de setenta por cento (nota 70) e/ou a expressão "Aprovado (a)", ou outro termo convencionado, que indique positivamente a Proficiência em Língua Estrangeira.

7.4 Os candidatos estrangeiros ao processo seletivo para ingresso/matrícula no PPGEE/MEPE ficam obrigados a apresentar o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa na inscrição ao Certame para o qual pretenda concorrer.

7.5 São considerados como documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:

I - Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, realizado em até dois anos anteriores à data de publicação do edital de seleção;

II - Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) de universidades públicas brasileiras, realizado em até dois anos anteriores à data de publicação do edital de seleção;

III - Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: Test of English as a Foreign Language (TOEFL) e outros afins, igualmente reconhecidos.

7.6 Para ingresso no Mestrado com o exame do TOEFL a nota mínima exigida será a de cinquenta por cento de aproveitamento: (338,5).

8. DA BIBLOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

ANDRÉ, Marli. Pesquisa em educação: buscando rigor e qualidade. In: **Cadernos de Pesquisa**. n. 113, p. 51-64, julho/2001.

ABDALLA, Maria de Fátima Barbosa. A pesquisa-ação como instrumento de análise e avaliação da prática docente. In: **Ensaio**: aval.pol.públ.Educ., Rio de Janeiro, v. 13, n. 48, set. 2005.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Porto Editora, 1994.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. Pedagogia da pesquisa-ação. In: **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 31, n. 3, dez. 2005.

MONCEAU, Gilles. Transformar as práticas para conhecê-las: pesquisa-ação e profissionalização docente. In: **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 31, n. 3, dez. 2005.

THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-ação**. 14. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2005.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das notas adquiridas em todas as fases do Certame.

9.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova Escrita.
b) Maior nota obtida na Segunda Fase (Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação e Análise do projeto de Pesquisa-Ação).
c) Maior nota na Análise do Currículo Lattes.
d) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

9.3 Conforme cronograma disposto no item 12, será divulgada a lista dos candidatos selecionados e seus respectivos orientadores.

9.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE poderá anular qualquer uma das provas, assim como todo o processo de avaliação, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

9.5 Estarão aprovados com direito à matrícula os candidatos classificados com nota igual ou superior a setenta (70) pontos, na média geral das provas, da maior para a menor nota, até o limite máximo de vagas distribuídas entre as demandas.

10. DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas serão efetuadas na Secretaria do PPGEE/MEPE. Para ter a matrícula efetivada, o candidato selecionado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário fornecido pelo PPGEE/MEPE, no qual constarão as disciplinas obrigatórias a serem cursadas. Neste documento o aluno informará conhecer o Regimento Geral da UNIR e o Regimento Interno do PPGEE/MEPE, disponíveis em unir.br e em mepe.unir.br, declarando-se concordante com os termos.

b) Outros documentos que a DIRCA possa exigir ou em cumprimento da legislação vigente.

10.2 A lista de documentos encadernados e submetidos ao processo seletivo será restituída aos aprovados para efetivação da matrícula, dispensando de nova apresentação daqueles documentos, quando requerida pelo interessado.

10.3 O candidato que não efetuar a matrícula no tempo devido ou não entregar os documentos citados no item 5.4 perderá a vaga e a Secretaria do PPGEE/MEPE convocará o candidato aprovado subsequentemente, caso haja, obedecendo a ordem de classificação.

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS e LACTANTES

11.1 Candidatos portadores de necessidades especiais e lactantes poderão encaminhar, junto à inscrição, um requerimento solicitando providências especiais para a realização das provas, tais como ambiente reservado, acompanhante para portadores de deficiência visual incapacitante, ou, conforme o caso, outra.

11.2 O requerimento dos portadores de necessidades especiais deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do registro do profissional.

11.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo atendidas, nos termos da legislação vigente, as suas necessidades para a realização das fases do certame.

11.4 As lactantes terão direito de se ausentar da sala, acompanhadas de uma fiscal, para amamentar. A criança (lactente) não poderá ficar na sala da aplicação das provas e deverá estar sob a responsabilidade de outra pessoa, providenciada pela candidata. O tempo que a lactante ficar fora da sala para amamentar poderá ser compensado no tempo total estabelecido para as provas.

11.5 O PPGEE/MEPE não se responsabiliza pelas providências institucionais a serem tomadas se os candidatos portadores de necessidades especiais ou as lactantes não informarem as necessidades no prazo estabelecido e não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O cronograma do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE está listado no Quadro 3.

Quadro 3 - Cronograma do Processo Seletivo do MEPE*

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL e FORMA
Lançamento do Edital	06/07/2015	A partir das 14h	unir.br e mepe.unir.br
Inscrições	15/07/2015 a 05/08/2015	Horário de Funciona-mento dos Correios	Conforme Item 5 deste edital
Publicação das Inscrições Homologadas e divulgação do local da Prova Escrita	11/08/2015	A partir das 14h	mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	12/08/2015	A partir das 14h	mepe.unir.br
Prova Escrita	17/08/2015	14h às 17h	Conferir local em: mepe.unir.br
Resultado da Prova Escrita	24/08/2015	A partir das 14h	mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	26/08/2015	A partir das 14h	mepe.unir.br
Publicação da classificação de candidatos que irão para a segunda fase e agendamento da Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação e Análise do projeto de Pesquisa-Ação	26/08/2015	A partir das 18h	mepe.unir.br
Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação e Análise do projeto de Pesquisa-Ação	31/08/2015 a 04/09/2015	8h às 18h	Conferir local em: mepe.unir.br
Resultado da Defesa do Projeto de Pesquisa-Ação e Análise do projeto de Pesquisa-Ação	08/09/2015	A partir das 18h	mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	10/09/2015	A partir das 14h	mepe.unir.br
Análise do Currículo Lattes	11/09/2015 a 12/09/2015		Secretaria do MEPE
Resultado da análise do currículo	12/09/2015	A partir das 17h	mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	14/09/2015	A partir das 14h	mepe.unir.br
Resultado Final	14/09/2015	A partir das 17h	mepe.unir.br
Matrícula	17 e 18/09/2015	08 às 12h	Secretaria do MEPE
Aula Inaugural	18/09/2015	14 às 18h	Informação do Local no Ato da Matrícula
Início das Aulas	21/09/2015	8h às 12h 14h às 18h	

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGEE/MEPE (mepe.unir.br), com antecedência de 24 horas do evento seguinte.

12.2 É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

12.3 O candidato que chegar atrasado a qualquer prova de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo**.**

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados ao correio eletrônico: seletivos.mepe@unir.br.

13.2 Qualquer recurso ao processo seletivo em relação às inscrições não homologadas, ou em relação aos resultados de cada fase, deverá constar a exposição de motivos do requerimento e a assinatura do candidato, conforme documento de identidade apresentado na inscrição. A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE terá até 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar.

13.3 Se o Processo Seletivo como um todo ou qualquer uma das fases vier a ser anulada pela Comissão do Processo Seletivo do MEPE, providências serão tomadas para a realização de um novo exame, restrito aos candidatos com as inscrições homologadas.

13.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier acontecer, as informações serão divulgadas em mepe.unir.br, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.5 Poderá ser selecionado um número de candidatos menor que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório.

13.6 Poderá ser aprovado um número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes da matrícula inicial e de desistentes até o ato da matrícula ou posterior, a critério do colegiado, antes do decorrer de até 25% da carga horária da primeira oferta de disciplinas da turma selecionada neste certame.

13.7 Poderá ser matriculado um número de aprovados maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes de turmas anteriores, a critério do colegiado.

13.8 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos aprovados no PPGEE/MEPE, podendo ser prorrogado caso a Comissão do Processo Seletivo entenda ser necessário.

13.9 Os documentos dos candidatos não aprovados poderão ser retirados no prazo de 30 dias da publicação do resultado final do certame, na Secretaria do PPGEE/MEPE. Os candidatos autorizam o PPGEE/MEPE, caso não os retirem neste prazo, a realizar a incineração ou fragmentação dos documentos.

13.10 Candidatos estrangeiros aprovados para ingresso no PPGEE/MEPE deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de proficiência em Língua Portuguesa,

emitido por instituição de seu país de origem ou do Brasil. O não cumprimento deste quesito implicará no cancelamento da aprovação do candidato estrangeiro.

13.11 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

13.12 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 01 de julho de 2015.

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico
Coordenadora Adjunta do MEPE
Portaria nº 627/2015/GR/UNIR, de 26 de junho de 2015

Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno
Coordenador do MEPE
Portaria nº 626/2015/GR/UNIR, de 26 de junho de 2015

ANEXO I

EDITAL PPGEE-MEPE/UNIR/IFRO/IFAM/01/2015

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO

Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

Da Formação acadêmica: cópia de diplomas, certificados ou declaração e histórico escolar (no caso de comprovação de disciplinas cursadas em pós-graduação *Stricto Sensu* na área de educação).

Da Experiência profissional: Cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

Da Pesquisa e Extensão: Cópia de publicações; certificados ou declarações emitidos por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTUAÇÃO**
Curso de graduação (diploma reconhecido no território nacional)	1ª titulação 100 pontos; 2ª titulação mais 50 pontos: Máximo 150 pontos
Curso de especialização em área afim à atuação profissional docente	3 pontos cada especialização de 360hs. Máximo 6 pontos
Disciplinas cursadas de pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Educação, em curso reconhecido pela CAPES	1 ponto cada disciplina. Máximo 6 pontos
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO**
Atividades administrativas relacionadas com a atuação escolar (colegiados, comissões, etc.)	1 ponto cada ano. Máximo 3 pontos
Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação; Coordenação ou Direção de estabelecimentos de ensino da educação básica	5 pontos cada ano. Máximo 15 pontos
Disciplinas ministradas na graduação ou pós-graduação *Stricto-sensu*	1 ponto cada disciplina. Máximo 10 pontos
Disciplinas ministradas na educação básica	2 pontos por ano. Máximo 20 pontos
Disciplinas ministradas em cursos de especialização	1 ponto cada disciplina. Máximo 05 pontos
Orientação acadêmica na graduação (Monografia / TCC)	1 ponto por orientação concluída. Máximo 5 pontos
Orientação acadêmica no *Lato Sensu* (Monografia)	1 ponto por orientação concluída. Máximo 5 pontos
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	2 pontos por orientação concluída. Máximo 6 pontos
Orientação de Bolsista de Iniciação à Docência	3 pontos por ano. Máximo 9 pontos

Orientação de Bolsista PET	1 pontos por ano. Máximo 3 pontos
Tutor de curso regular a distância (ensino médio, graduação e especialização)	1 ponto por disciplina. Máximo 10 pontos
3 - PESQUISA - ÚLTIMOS CINCO ANOS	**PONTUAÇÃO**
Coordenação de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou organização particular	10 pontos por projeto. Máximo 30 pontos
Coordenação de projeto de pesquisa institucionalizado sem apoio de agência de fomento ou organização particular	5 pontos por projeto. Máximo 15 pontos
Membro de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou organização particular	3 pontos por projeto. Máximo 6 pontos
Membro de projeto de pesquisa institucionalizado sem apoio de agência de fomento ou organização particular	1 ponto por projeto. Máximo 3 pontos
Consultor *ad hoc* de revista, evento ou projetos de órgãos de fomento	2 pontos por avaliação. Máximo 10 pontos
Participação em eventos com apresentação de trabalho e publicação em Anais	3 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento. Máximo 15 pontos
Publicação de livro na área de educação, com ISBN	10 pontos por livro com ISBN. Máximo 30 pontos
Organização de livro na área de educação, com ISBN	5 pontos por capítulo de livro com ISBN. Máximo 15 pontos
Publicação de capítulo de livro na área de educação, com ISBN	3 pontos por capítulo de livro com ISBN. Máximo 12 pontos
Publicação de artigos em revistas da área de educação, qualificadas de B2 a A1 no Qualis/Capes	100 pontos por artigo publicado. Máximo 300 pontos
Publicação de artigos em revistas da área de educação, qualificadas de B3 a B5 no Qualis/Capes	20 pontos por publicação. Máximo 100 pontos
Publicação de artigos em revistas de outras áreas	5 pontos por publicação. Máximo 30 pontos
4 - EXTENSÃO - ÚLTIMOS CINCO ANOS	**PONTUAÇÃO**
Coordenador de projeto ou evento de extensão	2 pontos por projeto. Máximo 6 pontos
Participante em projeto ou evento de extensão	1 ponto por projeto. Máximo 6 pontos
Participação em projeto ou evento de extensão como Membro de comissão organizadora	1 ponto por evento. Máximo 3 pontos
Curso de extensão ministrado (comprovar o número de horas)	1 ponto a cada curso de, no mínimo, 30 horas. Máximo 6 pontos
Palestra ministrada em evento de extensão	1 ponto por palestra ministrada em evento. Máximo 6 pontos